

FUNDO

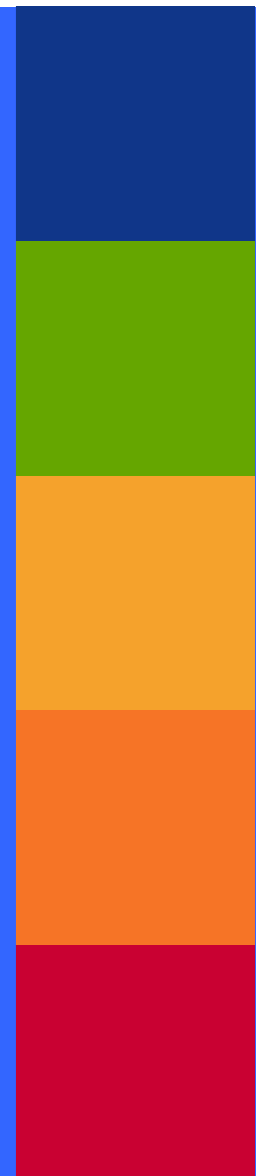
bola

CULTURA

PRETA

ambev PretaHub

Regulamento





(alterado pela retificação nº01 de 22/05/2023)

RETIFICAÇÃO nº01 de 22/05/2023

"Numa sociedade racista, não basta não ser racista. É necessário ser antirracista". A icônica frase de Angela Davis convida todas as pessoas a irem para além do letramento, em direção às ações práticas e afirmativas que colaborem para que compartilhemos um mundo mais justo e equilibrado em oportunidades para todas, todos e todes.

Inspirados nisso, nós, da **AMBEV**, por meio do **FUNDO BORA CULTURA PRETA**, em parceria com a **PretaHub**, hub de criatividade, inventividade e tendências pretas, inauguramos nossa política afirmativa voltada ao empreendedorismo cultural e à economia criativa negra e lançamos este Edital Nacional.

Estamos engajados com a expansão do empreendedorismo negro e, pensando na potencialização das ações apoiadas, além do prêmio em dinheiro, dispo-

nibilizaremos para os projetos contemplados o acompanhamento e mentoria do AFROLAB, programa de capacitação técnica e criativa da Pretahub para pessoas empreendedoras negras de diferentes segmentos, incluindo realizadoras da área da economia criativa e cultural.

Por meio deste Edital, temos o objetivo de apoiar financeiramente empreendedores negros, oportunizando a vivência, a criatividade, a inventividade, além do registro e memória de seus fazeres, somando no fortalecimento e proteção desse legado cultural e identitário.

Buscamos projetos capazes de desenvolver, movimentar e consolidar o empreendedorismo cultural e criativo negro, a partir de trabalhos que promovam e atuem como um vetor de amplificação na sociedade, tendo como ponto de partida a pluralidade da cultura negra, além das possibilidades de transformação pessoal e coletiva.

Realizadores negros, inscrevam seus projetos!

ÍNDICE

Categorias	4
Informações Gerais	6
Recursos e Investimentos	12
Inscrições e Seleção	16
Contrapartida	24
Considerações Finais	26

CATEGORIAS

Nesta primeira edição do Edital Fundo Cultura Preta, diante da variedade de técnicas, tecnologias e formas de expressar a criatividade, a arte e a cultura, receberemos projetos dentro das seguintes categorias:

Artes audiovisuais (independentemente da sua minutagem e tipologia, se curta, média, longa-metragem, série, websérie, videoclipe e difusão de conteúdo por diferentes canais, mídias e plataformas);

Artes (teatro, dança, cultura urbana e música);

Circuitos de gastronomia (festivais, feiras, circuitos e outros eventos gastronômicos com ocorrência física);

Gestão, produção e difusão de conteúdo digital (produtor de conteúdo digital, influenciadores, podcast, videocast etc.);

Negócios de impacto social nas indústrias criativas;

Turismo cultural e histórico;

Festivais de difusão cultural, artes, música, inovação, impacto social;

Moda (eventos, feiras e desfiles);

Literatura (escritor, editora, poeta, slammer, spoken word artist, HQ, graphic novel, arte sequencial etc.)

Ouse e apresente sua criatividade. Não se limite. Um mesmo projeto pode ter mais de uma linguagem, mas mantenha atenção ao selecionar a categoria do seu projeto na inscrição. Ainda que as linguagens artísticas do que vai propor possam ser híbridas, é importante escolher a categoria prioritária do seu projeto.*

* Por exemplo: em um festival que tem em seu conteúdo uma exposição fotográfica, a opção no momento de escolher a categoria é FESTIVALS e não exposição fotográfica.

INFORMAÇÕES GERAIS

Quer saber mais? Antes de tudo, leia aqui as informações gerais do Regulamento

- As inscrições são **gratuitas e abertas a projetos de todos os estados do Brasil**;

- Este Edital nacional é dedicado ao empreendedorismo cultural e criativo de realizadores negros. Isso significa que este edital é **exclusivo para projetos propostos por empresas e organizações sociais cujo quadro societário, ou grupo gestor (fundadores e diretoria), no caso de organizações sem fins lucrativos, é integrado majoritariamente por pessoa(s) negra(s)** - ou seja, pelo menos 50,1% dos sócios ou cotistas da instituição devem ser declaradamente negros;

- Os investimentos que serão direcionados aos projetos selecionados são tanto de recursos próprios da AMBEV quanto de recursos incentivados por meio de Leis Estaduais de Incentivo Fiscal (veja no item Recursos e Investimentos abaixo);

- **Não é obrigatório** que os projetos inscritos tenham sido aprovados em leis de incentivo, sendo que a distribuição e conjugação de recursos privados e incentivados será definida pela AMBEV e realizada conforme a disponibilidade financeira do Edital (Recursos e Investimentos);

- A instituição proponente (para fins deste edital, consideramos instituição proponente empresa, organização, empreendimento ou negócio formalmente registrado como pessoa jurídica no Brasil, incluindo MEI e associações sem fins lucrativos e coletivos) deve possuir no seu CNPJ atividade principal ou secundária com o CNAE adequado à proposta do projeto inscrito neste Edital;

- Não está definida a quantidade de projetos que serão contemplados por este Edital;

- Projetos que tenham sido desenhados para receber apoio de múltiplos patrocinadores não poderão

ser patrocinados ou apoiados por empresas concorrentes diretas da AMBEV. São **concorrentes diretos** aqueles que comercializam as mesmas linhas de produtos que os comercializados pela AMBEV, tais como bebidas no segmento de cerveja, bebidas prontas ("Ready To Drink (RTD)") e refrigerantes;

- No caso de projetos apoiados por incentivo fiscal, o alinhamento entre o atendimento das condições deste Edital e às Leis Estaduais de Incentivo Fiscal à Cultura é de responsabilidade total da instituição proponente, sendo que diante de constatação de incompatibilidade destas, a proposta está desclassificada pela AMBEV;

- Os projetos devem ser iniciados no ano de 2023 e concluídos até 31/12/2024;

- Serão desclassificadas as propostas de conteúdo político-partidária, de cunho exclusivamente religioso que não apresente propósito cultural, que denotem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, que violem direitos humanos, animais ou ao meio-ambiente, que infrinjam qualquer lei. Serão desclassificadas propostas que, de forma objetiva ou subjetiva, incentivem ou sugiram práticas de desrespeito às expressões culturais e religiosas, à população LGBTQIAP+, mulheres, crianças, idosos, população negra, povos indígenas, povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais; população de baixa renda, PcDs – em resumo, propostas que expressem qualquer forma de preconceito.

Para fins de políticas afirmativas deste Edital, compreende-se:

Socialmente Negro: é o indivíduo que apresenta características fenotípicas de pessoa negra (preto ou pardo), que assim seja socialmente reconhecida, não sendo suficiente apenas sua identificação pessoal e subjetiva, e nem considerada sua árvore genealógica.

Quadro Societário ou Conselho majoritariamente negro: sócio majoritário ou soma de sócios que juntos detém participação societária superior a 50% do capital social da empresa, seja ela constituída como uma sociedade limitada ou outros tipos de natureza jurídica. **No caso de MEI** (microempreendedor individual), o quadro societário é único e formado pelo empreendedor individual responsável pela empresa.

Quem pode participar

Podem participar deste Edital empresas, organizações, empreendimentos, negócios, associações e coletivos que **atendam a todas as condições** abaixo:

- **Pessoas jurídicas** brasileiras (CNPJs) de direito privado (incluindo MEI e ONGs), com ou sem fins lucrativos, com sede em território nacional, cuja sociedade, nos casos de empresas não individuais, seja **majoritariamente composta por capital social negro**;
- Dentro do enquadramento da política afirmativa deste edital conforme a autodeclaração étnico-racial do(s) sócio(s) majoritário(s), segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Incentivamos a inscrição de instituições proponentes de todo Brasil para garantirmos a descentralização dos eixos culturais e a pluralidade geográfica dos projetos contemplados.

Vedações de participação neste Edital

Não podem ser inscritos projetos apresentados por:

- Funcionários da AMBEV ou respectivo cônjuge ou companheiro ou partes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- Proponentes que tenham contas reprovadas por órgãos ou instituições públicas de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);
- Pessoa jurídica e seu(s) representante(s) legais que possuam qualquer envolvimento com temas discriminatórios, como trabalho análogo ao de escravo, exploração infantil e/ou sexual ou tenham algum envolvimento com escândalos públicos e/ou com repercussão midiática negativa;

- Pessoa jurídica e seu(s) representante(s) legais que já tenham recebido penalidades ou condenação definitiva em matéria trabalhista, ambiental, de direitos humanos e/ou em temas correlatos ao objeto do patrocínio deste prêmio, assim como em crimes contra a administração pública ou em atos de corrupção, sendo considerada para esse fim toda legislação nacional e estrangeira relativa às práticas anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA), à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações, ao Código Penal Brasileiro, à Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), e a qualquer outra lei ou regulamentação aplicável;

- Pessoa jurídica e seu(s) representante(s) legais que tenham vínculo direto ou indireto com partidos políticos ou com envolvimento público, notório ou comprovado com cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais), ou a pessoas expostas politicamente.

Importante: É vedada a alteração societária da instituição proponente, em especial a exigência de que o quadro societário seja majoritariamente composto por pessoa(s) negra(s). Salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência da AMBEV à alteração em questão e sejam mantidas as características da proposta, respeitadas as condições de elegibilidade e contratação (após o processo de seleção do edital, quando for assinado o contrato entre as partes).

RECURSOS E INVESTIMENTOS

Este edital disponibilizará um total de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) oriundos da combinação de recursos próprios da AMBEV e das leis estaduais de incentivo à cultura (fomento por meio de isenção fiscal de ICMS) indicadas no item Linha B – Recursos de Leis Estaduais de Incentivo à Cultura.

Os recursos serão disponibilizados em duas linhas de investimento (A e B). A Linha A é dedicada a projetos que requisitam investimento direto da AMBEV. Já a Linha B é dedicada a projetos inscritos ou aprovados nas leis acessadas pelo Edital.

Os projetos poderão solicitar **entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sempre respeitando os limites de investimento definidos pelas leis estaduais de incentivo à cultura, quando aplicável. O aporte da AMBEV poderá ser total ou parcial em relação ao orçamento global do projeto.

Linha A – Recursos de verba própria AMBEV

Por meio da Linha A, a AMBEV disponibilizará o total de até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) de recursos próprios aos projetos contemplados.

Neste caso, NÃO É necessário que o projeto esteja inscrito ou aprovado em qualquer lei de incentivo fiscal.

Observação: A depender das especificidades de cada Lei Estadual, projetos contemplados na Linha B (recursos incentivados), além dos recursos incentivados, podem ainda receber um valor em recursos próprios vindos da Linha A, com a finalidade de complementação de recursos ou potencialização da execução do projeto.

Linha B – Recursos de Leis Estaduais de Incentivo à Cultura

Na Linha B, a AMBEV disponibilizará o total de até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) exclusivamente por meio das leis estaduais de incentivo à cultura especificadas ao lado.

Neste caso, os projetos devem ser apresentados obrigatoriamente pela mesma empresa proponente na lei de incentivo.

Para inscrição nesta linha, o projeto deverá estar inscrito ou aprovado na Lei correspondente.

Bahia
(BA Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Ceará
(CE Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Distrito Federal
(EDF Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Espírito Santo
(ES Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Minas Gerais
(MG Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Pará
(PA Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Paraná
(PR Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Rio de Janeiro
(RJ Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Rio Grande do Norte
(RN Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Rio Grande do Sul
(RS Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Santa Catarina
(SC Cultura)

[link da lei aqui!](#)

São Paulo
(SP Cultura)

[link da lei aqui!](#)

Projetos que já foram protocolados, porém ainda não aprovados nas leis no momento da inscrição neste Edital **deverão estar efetivamente aprovados na lei no momento de contratação do patrocínio** sob risco, por conta da proponente, de cancelamento do aporte caso o projeto não esteja aprovado no prazo de contratação previsto neste Edital.

Os projetos serão apoiados dentro do limite disponível para captação do orçamento aprovado e critérios específicos de cada lei estadual.

Projetos contemplados pela Linha B que necessitem de complementação de recursos diretos para cumprimento da Lei Estadual poderão receber aporte complementar direto oriundo da Linha A.

ATENÇÃO: Caso o valor do patrocínio AMBEV não seja suficiente para a realização total do projeto, a instituição proponente deverá indicar no formulário de inscrição as demais fontes de recursos financeiros, assim

como investimentos já realizados e a entrega mínima prevista em caso de aporte único da AMBEV. Nestes casos, a instituição proponente também poderá buscar fontes complementares (como patrocínios, apoios e colaborações) de outras empresas e instituições, desde que não sejam concorrentes diretos ou indiretos da AMBEV.

A proposta também deverá indicar com exatidão quais etapas e principais custos orçamentários do projeto serão realizados através deste Edital. Para projetos regionais e incentivados por mecanismos fiscais das leis estaduais, o aporte mínimo da AMBEV somado aos recursos efetivamente captados deve garantir a liberação dos recursos financeiros e a sua execução completa até a data de 31/12/2024, não prorrogável.

Cabe à AMBEV a distribuição de recursos, sendo que em caso de patrocínio inferior ao valor solicitado, fica a critério da proponente aceitar ou não o patrocínio ofertado.

INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

Agora é com você: inscreva-se!

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas de **26/04/2023 até às 17:59 horas do dia 09/06/2023, exclusivamente pela Plataforma Prosas** no link (**Redação dada pela Retificação nº01 do Edital, de 22.05.23**):

<https://prosas.com.br/editais/13234-fundo-bora-cultura-preta>

A inscrição é realizada online por meio do preenchimento de formulário de inscrição e envio de documentos diretamente na plataforma de inscrição Prosas. Para se inscrever, a instituição proponente deverá optar por uma das duas linhas de investimento disponíveis (A ou B), de acordo com o tipo de verba pretendida.

Cada instituição proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, porém, cada CNPJ poderá ser **contemplado com apenas um projeto inscrito**.

Orientações sobre o preenchimento do formulário:

Utilize o formulário disponível no Anexo I deste edital como referência textual e de conteúdo para preparação do preenchimento das informações, observando os limites de caracteres de cada campo. Logo abaixo, apresentamos a lista de documentos necessários além do formulário. Você poderá salvar o processo de inscrição e continuar depois. Prepare e revise todas as informações antes de concluir sua inscrição, **já que não poderá alterá-la depois de enviada**. Ao finalizar o preenchimento da inscrição pela plataforma, você receberá automaticamente um e-mail de confirmação de inscrição.

Agora basta torcer para ser selecionado!

Acompanhe pelo e-mail cadastrado eventuais pedidos de complemento de informação da equipe do Edital, ok?

Documentos

Documentos de inscrição da Linha A:

- Formulário de inscrição conforme disponível no Anexo I (o preenchimento deve ser exclusivamente online. Utilize o anexo I apenas para referência dos dados a serem informados);
- RG e CPF/MF de todos os membros do quadro societário ou grupo gestor, no caso de organizações sem fins lucrativos;
- Cartão do CNPJ;
- Contrato social ou estatuto, e últimas alterações atualizadas na Junta Comercial competente;
- Para fins de políticas afirmativas: Autodeclaração étnico-racial de todos os sócios ou membros do grupo gestor, segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme modelo (Anexo II deste Regulamento).

Documentos de inscrição da Linha B:

- Todos os documentos indicados para a inscrição na Linha A;
- Publicação em Diário Estadual da aprovação do projeto ou protocolo de inscrição, se houver;
- Cópia integral do processo protocolado na Lei Estadual incluindo todo e qualquer documento e/ou diligência enviada até o momento da inscrição do projeto neste edital.;
- Termo de abertura da conta captação do projeto incentivado, se houver;
- Comprovantes de captação de recursos, se houver, e apresentação do contrato de patrocínio para a conferência da condição de não concorrência pela comissão de habilitação deste Edital.

Durante a fase da análise dos projetos, a AMBEV poderá solicitar o envio da planilha orçamentária do projeto para complementar a avaliação. Caso necessário, a instituição proponente pode fazer uso do modelo de planilha indicado no anexo III.

A critério da AMBEV poderão ser solicitados também outros documentos complementares durante o processo de análise do projeto inscrito. Em caso de recebimento de mais de uma proposta com o mesmo título e da mesma proponente, será considerada a última versão recebida.

A AMBEV poderá realizar convites diretos a projetos que estejam alinhados às categorias e critérios do Edital. Eles deverão se inscrever na plataforma e serão avaliados normalmente pela banca curadora.

Dúvidas em relação à plataforma de inscrição no edital poderão ser resolvidas diretamente pelo e-mail: suporte@prosas.com.br.

Processo de Análise e Seleção

O processo de análise e seleção dos projetos inscritos considerará tanto critérios de caráter eliminatório, respeitando o cumprimento das cláusulas descritas acima, quanto **critérios qualitativos** do projeto.

Os **critérios eliminatórios** têm por objetivo constatar a compatibilidade e adequação formal da instituição proponente às condições deste Edital e conformidades das leis estaduais de incentivo fiscal à cultura (se aplicável), sem análise de qualidade da proposta técnica e artística. Os projetos deverão obrigatoriamente apresentar todas as condições de participação conforme indicado no item 2 deste Edital.

Após a aprovação da compatibilidade e adequação formal da instituição proponente ao Edital, os projetos inscritos serão avaliados individualmente e coletivamente por consultoria externa e uma banca curadora,

com base nos **critérios qualitativos** a fim de selecionar os projetos a serem efetivamente contratados e contemplados com os recursos disponíveis pelo Edital.

A banca curadora será composta por curadores externos e internos, integrados pela equipe de projetos AMBEV, incluindo o Comitê de Incentivo Fiscal da AMBEV.

Os critérios a serem avaliados pela banca curadora são:

- Relevância criativa, artística e cultural, com preferência aos projetos que promovam a valorização e memória da cultura negra;
- Potencial de engajamento de público, em alinhamento com interesse público e marcas AMBEV;
- Capacidade técnica e operacional da instituição proponente e sua equipe, bem como o histórico e experiência na área;
- Impacto social, gerando transformação por meio

da inclusão produtiva, com oportunidades de renda e emprego, e desenvolvimento no território onde se insere. Além de ampliar o acesso do público à cultura e deixar um legado positivo do ponto de vista ambiental, cultural e/ou social.

- Ações de comunicação propostas do projeto, considerando todos os meios de comunicação digitais, impressos, publicidade etc.

Fique na torcida: O resultado deste edital será publicado em agosto na Plataforma Prosas, no link:

<https://prosas.com.br/editais/13234-fundo-bora-cultura-preta>

As avaliações individuais dos projetos não serão disponibilizadas. Todo o processo de análise e seleção deste Edital é de exclusiva responsabilidade e autonomia da AMBEV, não cabendo recursos de qualquer espécie.

Contratação e Liberação de Recursos

É de exclusiva responsabilidade da instituição proponente acompanhar as etapas, resultados e orientações pelos contatos disponibilizados no formulário de inscrição e pela plataforma Prosas.

Após a divulgação do resultado, os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão entrar em contato pelo e-mail fundoculturapreta@ambev.com.br, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, manifestando o interesse de prosseguir com o patrocínio. A AMBEV encaminhará as orientações devidas e solicitará as documentações necessárias para contratação.

A contratação do patrocínio se dará dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis da publicação oficial do resultado, a contar a partir da entrega de todos os documentos e retorno do questionário de *compliance* para a análise, sendo prorrogável se necessário, diante da

obrigatoriedade da etapa de **Cadastro de Fornecedores da AMBEV** (<https://connect.ab-inbev.com/>) e sua conclusão, sendo que o aporte de recursos próprios (**LINHA A**) ocorrerá, impreterivelmente, após tudo estar concluído neste sentido.

É resguardado à AMBEV o direito de desclassificação daqueles que oferecerem qualquer risco de *Compliance*, Ética e Governança.

Ainda que selecionadas, as propostas poderão ser desclassificadas caso não atendam aos prazos para resolver pendências e envio de informações ou documentações necessárias à etapa de contratação do patrocínio.

O aporte financeiro será realizado somente após a efetivação da contratação do patrocínio e aprovação da *due diligence**. Nos casos de aportes realizados via Leis de Incentivo, o desembolso acontecerá somente após autorização de pagamento pela secretaria res-

* espécie de auditoria em que, a partir das informações apresentadas durante a inscrição e contratação, bem como os acessos públicos às informações dos CNPJs proponentes, são verificados aspectos financeiros, jurídicos, trabalhistas, contábeis, fiscais, e ambientais da empresa a ser contratada

ponsável.

A AMBEV não se responsabiliza pela perda de prazos de envio de documentação ou não aprovação do projeto na Lei indicada em tempo de contratação e recebimento do aporte, sendo que o projeto poderá ser desclassificado e substituído por projeto suplente, nos termos deste Regulamento.

Não será divulgada a lista de projetos suplentes, sendo que a convocação deles dependerá do volume dos patrocínios efetivamente realizados na LINHA A e LINHA B e a exclusivo critério da equipe de seleção do Edital. O prazo para convocação de suplentes é de até 90 (noventa dias) dias corridos da divulgação dos resultados.

A banca curadora é responsável por recomendar projetos para a AMBEV, considerando o escopo desta iniciativa e valores de política cultural da marca. Havendo a necessidade de convocar projetos suplentes, a

equipe da AMBEV entrará em contato por e-mail com os projetos recomendados pela banca curadora.

O Contrato de Patrocínio a ser assinado entre Ambev e instituição proponente selecionada seguirá conforme os modelos apresentados nos Anexos IV a VI, adaptado conforme modelo de investimento de recurso e respeitadas as especificidades de contrapartida e demais obrigações de cada projeto.

Execução/Realização e Acompanhamento

Os projetos contemplados deverão ter sua execução iniciada no exercício de 2023, tendo como prazo de conclusão 31/12/2024, não cabendo prorrogação do prazo em situações normais, exceto força-maior e caso fortuito ou se assim admitido pela legislação de incentivo fiscal estadual à cultura (quando aplicável). Devem ser respeitadas as especificidades e prazos de conclusão de projeto de cada Lei estadual de incentivo fiscal à cultura.

A critério e decisão da instituição proponente contratada, a execução do projeto poderá contar com o acompanhamento dos consultores disponibilizados para a mentoria do **AfroLab**, em parceria com a Pre-taHub.

Em até 30 dias corridos da conclusão do projeto e nunca em prazo superior à 31 de janeiro de 2025, a empresa deverá encaminhar à AMBEV o Relatório de

Execução Final, em modelo conforme apresentado pela AMBEV. Esse relatório **não é o mesmo** que deve ser obrigatoriamente apresentado junto ao órgão estadual responsável pelo mecanismo de incentivo fiscal estadual, na hipótese de projetos da Linha B. Complementar ao relatório da AMBEV, a empresa deverá encaminhar à AMBEV a cópia completa da Prestação de Contas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo oficial na Secretaria ou Órgão fiscalizador da Lei Estadual de Incentivo à Cultura pela qual recebeu o aporte.

A AMBEV preserva o direito de solicitar Relatórios de Execução Parciais e visitas in loco a qualquer tempo durante o período de execução/realização do projeto, bastando para tanto simples mensagem eletrônica com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

CONTRAPARTIDA

As contrapartidas acordadas serão definidas entre as partes e em acordo com a legislação vigente. Idealmente, a contrapartida deve ser proporcional à cota do patrocínio em relação ao orçamento total e deve contemplar no mínimo a inserção da marca AMBEV em todo o material gráfico impresso e/ou digital do projeto. A aplicação da marca deverá, obrigatoriamente, ser feita de acordo com as diretrizes da AMBEV e aprovada previamente pela sua equipe.

Para os eventos presenciais, incluindo circuitos, feiras e festivais, será obrigatória a garantia de exclusividade de distribuição de bebidas da marca AMBEV no segmento de cerveja. No caso de eventos com distribuição de bebidas prontas ("Ready To Drink (RTD)") e refrigerantes de marcas concorrentes, o patrocínio será avaliado caso a caso e deve ser informado no momento da inscrição. A exclusividade somente é aplicável para festivais cuja montagem, execução e desmontagem não ultrapasse o limite de 90 (noventa) dias consecutivos, sob pena de violação das condições deste Regulamento.

A AMBEV poderá, ainda, solicitar a participação e/ou apresentação de artistas ou projetos em ações de divulgação dos selecionados ou em outros eventos e conteúdo de comunicação nos canais AMBEV, amplificando esta ação cultural. Igualmente, a instituição selecionada autoriza desde a publicação do resultado dos contemplados na chamada e a inserção do projeto em todo e qualquer material de divulgação em qualquer meio de comunicação da AMBEV e dos demais parceiros apoiadores do projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como entrar em contato

As eventuais dúvidas referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail (serão respondidas em até 3 (três) dias úteis): **fundoculturapreta@ambev.com.br**

Toda a comunicação realizada com a instituição proponente será feita por meio do e-mail e telefone cadastrados no formulário no ato da inscrição.

Considerações finais

- i) Este edital é de responsabilidade e iniciativa da AMBEV, empresa brasileira de direito privado com sede à Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.530-000, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ/MF sob n. CNPJ 07.526.557/0001-00, neste ato representado na forma prevista em seu Estatuto Social;
- ii) A AMBEV não se responsabiliza pela falha na inscrição de projetos por conta de qualquer problema com serviço de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso ou sobrecarga no sistema;
- iii) A seleção do projeto não gera direitos e obrigações, sendo que somente a partir da assinatura do Contrato de Patrocínio pelas partes, os direitos e obrigações são firmados, inclusive a realização do aporte financeiro;
- iv) No ato de inscrição deste Edital, a instituição proponente assume ter conhecimento do Regulamento, dos termos de contratação e seus anexos;
- v) Os contratos apresentados anexos ao Regulamento são modelos de referência de contratação e poderão ser ajustados de acordo com as especificidades de cada projeto;
- vi) Em projetos apoiados via Lei de Incentivo, a instituição proponente declara ter pleno conhecimento da legislação vigente e se compromete a segui-la.

- vii) A AMBEV se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar comprovações das informações apresentadas na inscrição do projeto ou contratação do patrocínio. Em caso de fraudes ou inconsistências de informação, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo de adoção das medidas judicialmente cabíveis;
- viii) A instituição proponente assume ser responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizada judicialmente por quaisquer questionamentos a respeito dele;
- ix) A instituição proponente declara ter todos os direitos relativos ao projeto, incluindo eventuais autorizações e cessões de uso a terceiros, e declara ainda que obterá e será a única responsável pela aquisição e custos relativos aos direitos que devem ser adquiridos ao longo da execução do projeto;
- x) **Atenção às propostas do tipo Eventos e Festivais!** As propostas que se classificam como 'Eventos ou Festivais' deverão prever em seu orçamento e plano de execução a documentação específica

considerando, mas não limitando-se a: Alvará de autorização para eventos temporários ou alvará de funcionamento do estabelecimento, AVCB: auto de vistoria do corpo de bombeiros, Comunicação à polícia militar, Plano de segurança, Taxa ECAD e demais documentos de acordo com porte e necessidade do evento;

- xi) Os casos omissos e as excepcionalidades relativos a este Edital serão analisados pela AMBEV;
- xii) A AMBEV se resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital, promovendo essa comunicação através da plataforma Prosas, podendo assim, adiantar ou postergar a data do resultado da publicação dos resultados;
- xiii) A AMBEV se resguarda o direito de a seu exclusivo critério alterar os termos deste Edital com a publicação das alterações na plataforma e canais oficiais de comunicação;
- xiv) Este Edital possibilita a criação de uma comissão a fim de averiguar a veracidade das informações apresentadas pela instituição proponente, no caso de suspeita ou denúncia de fraude, preser-

vada a ampla defesa à empresa, em respeito à ADC nº 41 do STF;

- xv) É reservado o direito à AMBEV de suspender ou cancelar este edital no caso de decisão judicial, determinação de alguma instância superior e/ou decisão motivada pela própria empresa.
- xvi) A AMBEV se resguarda o direito de a seu exclusivo critério solicitar documentos não listados neste edital para fins decisórios de patrocínio ou para fins de prestação de contas;
- xvii) No momento da contratação, a instituição proponente selecionada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista por meio das seguintes certidões negativas:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - c. Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS